



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - TIPO: CREDECINAMENTO Nº 001/2021

CONTRATO Nº 035 /2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: M S FERNANDES EIRELE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO.

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, sediado na Praça Comendador Pestana, 113, Centro – Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO**, sediado à Av. Severino Pinheiro, 171 – Centro – Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.628.610/0001-98, neste ato representado pela Secretária Sr^a. Paloma Sonally da Cunha Pedrosa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.846.834-22, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **M S FERNANDES EIRELE**, situada na Rua Manoel Sebastião de Moura, nº 408– Linha - Limoeiro-PE, CNPJ: 34.347.358/0001-07, através de seu representante legal, a Sra. **Morgana Fernandes de Menezes**, Portador da Carteira de Identidade nº 7597388 SDS/PE e do CPF Nº 076.353.404-84, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes:

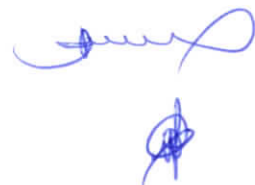
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresas especializadas, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais e de Imagens com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Limoeiro.

1.1.1 - PARÁGRAFO ÚNICO – O “Quadro Descritivo de Metas Físicas e Financeiras Mensais para a Prestação de Serviços”, em apenso deste como anexo, integra o objeto descrito nesta cláusula, enumerando o quantitativo físico, especificando-o por procedimentos comprovadamente realizados pelo CONTRATADO e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO

2.1 - A Município de Limoeiro acompanhará a execução do presente CONTRATO, por intermédio da Secretaria Municipal e Saúde, conforme cláusula anterior, utilizando-se das normas, fluxos operacionais e autorizativos descritos neste instrumento, discriminados na cláusula terceira e pela atuação contínua da sua Supervisão ambulatorial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS E DA COBERTURA

3.1 - PARÁGRAFO PRIMEIRO

São compromissos da CONTRATANTE:

- Depositar em conta bancária específica do CONTRATADO os recursos financeiros estipulados neste CONTRATO, conforme a descrição da Cláusula quarta e do "Quadro Descritivo de Metas Físicas e Financeiras Mensais para a Prestação de Serviços", respeitando-se o limite financeiro máximo, após a apresentação mensal das faturas, comprovando a execução dos procedimentos contratados;
- Receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pelo CONTRATADO;
- Promover o acompanhamento da execução do presente CONTRATO;
- A observância às regulamentações produzidas pelo ministério da Saúde;
- Observar e acompanhar a tabela de procedimentos SUS, para efeito de remuneração dos serviços contratados;
- Publicar em extrato o presente CONTRATO, assim como quaisquer atos dele decorrentes no órgão oficial de publicação do Município.

3.2 - PARÁGRAFO SEGUNDO

São compromissos do CONTRATADO:

- Para a prestação dos serviços constantes no termo de referência deste edital, Os Estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) deverão prestar seus serviços solicitados pela secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro, conforme condições estabelecidas neste Edital e Seus anexos.
- Os Estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal Mensal, um relatório descrevendo todas as atividades realizadas durante o mês.
- Aplicar derivados deste CONTRATO exclusivamente nos fins previstos na cláusula primeira deste CONTRATO;
- Realizar a totalidade dos Serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste CONTRATO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultante de imperícia, imprudência ou negligência;
- Encaminhar relatório mensal constando de nome do paciente, endereço, data e tipo de procedimento realizado.
- Manter todo o estipulado no Termo de Referência e no Edital do Credenciamento.

3.3 - PARÁGRAFO TERCEIRO

Da Prestação dos serviços

- Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios estabelecidos neste edital, de acordo com as especificações do termo de referência e regulamentações produzidas pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta adjudicada) tendo como referência TABELA SUS:

4.2 - VALOR UNITÁRIO - O valor unitário dos Itens, seguem conforme Relação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

01. EXAMES DE LABORATÓRIO CLÍNICO

GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUB-GRUPO: 05 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

01.01. VALOR DOS PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA SUS

02. EXAMES PATOLÓGICO E CITOPATOLOGIA

GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUB-GRUPO: 05 – DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA

02.01. VALOR DOS PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA DO SUS

06. FONOAUDIOLOGIA/OTORRINOLARINGOLOGIA

GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUB-GRUPO: 11 – MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES

a. VALOR DOS PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA DO SUS

11. CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA

0301010048 CONSULTA DE PROFIS. DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA(EXETO MÉDICO)

0301010072 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

a. **0301010048** CONSULTA DE PROFIS. DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA(EXETO MÉDICO)

VALOR TABELA SUS: R\$ 6,30 // + // COMPLEMENTO MUNICIPAL: R\$ 18,70

VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO: R\$ 25,00

b. **0301010072** CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

VALOR TABELA SUS: R\$ 10,00 // + // COMPLEMENTO MUNICIPAL: R\$ 30,00

VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO: R\$ 40,00

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO - A Secretaria Municipal de Saúde transferirá ao CONTRATADO recursos financeiros no VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS EFETUADOS DURANTE O MÊS E OS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS, em conformidade com os valores discriminados na proposta apresentada pela proponente. Após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde com resumo do **número de procedimentos efetuados no mês**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

02 - PODER EXECUTIVO

10 302 0050 2084 0000 - *Gestão Técnica e Administrativa dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais*

3.3.90.39.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado MENSALMENTE conforme valor determinado no Anexo II, devidamente conferido e vistado pela Secretaria Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal e relatório com quantidade dos procedimentos realizados, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 - Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, ou salvo alteração da tabela SUS divulgada por Portaria do Ministério da Saúde, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

8.1 - A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. O Contrato poderá ser prorrogado conforme artigo 57, Inciso II da Lei 8.66/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão no seu cumprimento;
- IV. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

9.3 - Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo máximo para início da execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 5 (cinco) dias

10.2. O presente Contrato vigorará por período de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

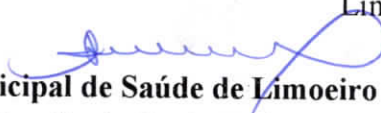
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Limoeiro – PE, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

O presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Limoeiro, 26 de Abril de 2021.


Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro

Paloma Sonally da Cunha Pedrosa

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE


M S FERNANDES EIRELE

Morgana Fernandes de Menezes

CPF Nº 076.353.404-84

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. 
066.184.344-08

2. 
084.738.064-50

